

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2024 REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024

DATA DA SESSÃO: 20/05/2024

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Plataforma BLL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

UASG: 985369 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG

EXCLUSIVO ME/EPP LOCAL E/OU REGIONAL – EXCETO PARA OS ITENS 03, 06, 13, 16, 25 E 26 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SETOR(ES) REQUISITANTE(S): SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeiras/MG, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 1766/2022, em exercício, Sra. **Eliane Aparecida Medina,** na data e horário acima mencionados, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 553/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG, no endereço https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao, junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em dividida por itens, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 ;
- 3.5.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, tanto direta quanto indireta, de âmbito municipal, conforme estipulado pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. É importante ressaltar que tal penalidade é aplicável durante o período de vigência desta legislação, assegurando que as restrições impostas sejam pertinentes e ajustadas às disposições legais em questão;
- 3.5.5. Esteja sofrendo penalidades de suspensão de sua capacidade de participar em processos licitatórios e de ser contratado pelo Município, conforme previsto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Tal sanção, imposta dentro do marco regulatório vigente, destaca a observância às normas legais que regem as atividades de licitação e contratação pública, assegurando o cumprimento rigoroso das disposições contidas na referida legislação;
- 3.5.6. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. É imperativo salientar que, mesmo na eventualidade de revogação desta legislação, as penalidades aplicadas sob sua égide permanecem efetivas. Esta persistência decorre do princípio da ultratividade das normas legais (ultralegis), que garante que sanções impostas durante a vigência de uma lei continuem a surtir efeitos concomitantemente, respeitando a época e a duração estipulada para a penalidade. Desta forma, a inidoneidade declarada sob a regulamentação da Lei nº 8.666/1993 mantém sua validade e eficácia, assegurando a integridade e a conformidade das práticas de licitação e contratação com a Administração Pública;
- 3.5.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.9. Que não se dediguem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 3.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.15. Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.16. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;
- 3.5.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento pessoa física ou jurídica de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.11. A vedação do Agente público do órgão estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nesta licitação, será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Para os itens **03, 06, 13, 16, 25 e 26** a participação será em AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que o valor total do item é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2024, do Decreto nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 553/2024.

4.4. Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/ou Regionais:

- 4.4.1. Em conformidade com o art. 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 553/2024, será concedido preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e/ou regionais, aplicando-se o seguinte:
- 4.4.1.1. Serão reservados processos licitatórios exclusivos ou cotas de até 25% do objeto da licitação para aquisição de bens e serviços de natureza divisível para ME e EPP sediadas no Município de Teixeiras-MG, desde que existam pelo menos 3 (três) empresas locais aptas a cumprir com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.4.1.2. Caso o disposto acima não se concretize, o alcance da preferência será estendido para aquelas sediadas na Mesorregião da Zona da Mata (IBGE), garantindo a participação de empresas regionais sob as mesmas condições de preferência.
- 4.4.1.3. Em estrita observância aos dispositivos legais vigentes, especificamente os artigos 42 a 49 da Lei nº 123/2006, art. 1º Caput, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 553/2024 e o Inciso I do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se que somente os municípios localizados na Mesorregião Zona da Mata, no estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação e delimitação territorial mais recente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão aptos a participar deste processo licitatório. A elegibilidade dos municípios para o certame baseia-se rigorosamente em sua inclusão geográfica dentro dos limites identificados pelo IBGE para a referida mesorregião. Municípios que não se encontram dentro destes limites geográficos, conforme a última atualização do IBGE no momento do lançamento do Edital, serão automaticamente considerados não elegíveis para a participação.
- 4.4.1.4. A cláusula acima, fundamentada nas normativas citadas, visa não apenas assegurar a conformidade e a integridade do processo licitatório com os princípios legais estabelecidos, mas também enfatizar a importância da sustentabilidade. A seleção de participantes com base na proximidade regional reforça o compromisso com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento econômico e social das localidades envolvidas. A medida é um reflexo do esforço contínuo em alinhar as ações administrativas com os objetivos de sustentabilidade, garantindo que a condução do certame contribua positivamente para o bem-estar das comunidades locais e para a preservação do meio ambiente.
- 4.4.1.5. Esta cláusula visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando a competitividade das ME e EPP situadas na localidade e proximidades, em conformidade com os objetivos da política de apoio às pequenas empresas previstos na legislação pertinente.
- 4.5. A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a



Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.
- 5.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.1.2. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.
- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Teixeiras, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.2.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006</u>.
- 6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances



6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;
- 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **DIAS ÚTEIS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988</u>; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma BLL.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante previamente ao julgamento das propostas.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema do BLL Compras).
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no https://bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.22. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

- 8.22.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 8.22.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.22.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 8.22.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente a penalidade cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 8.22.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Intimado, o licitante deverá remeter ao(à) Pregoeiro(a) e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
- 9.7. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
- 9.7.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 9.7.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 9.8. Não acudida a condição de exequibilidade, a Pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.



- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico CONFORME <u>ANEXO II</u> DO EDITAL, e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



- 10.6.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.6.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao Exame da Documentação de Habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BLL COMPRAS**, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias úteis da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL:(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
- 11.2.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.
- 11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. <u>44</u> e <u>45</u> da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 11.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Para fins de habilitação, deverá ser observada a documentação constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.
- 11.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.
- 11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.
- 11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.11. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.
- 11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.15. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, desde que a prorrogação seja devidamente justificada.
- 11.16. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a razoabilidade desta ação com a pluralidade de proponentes e a análise do último valor apresentado em relação ao valor estimado, evitando assim proporcionar desarrazoada morosidade no certame.
- 11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.26. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados SOMENTE em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato/ARP, Anexo deste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos do <u>art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.4. Não assinar o Termo de Contrato/ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 23.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa:
- 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e;
- 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.5.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeiras-MG, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br
- 24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BLL COMPRAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao <u>art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1. ANEXO I Termo de Referência
- 25.15.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 25.15.3. ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.15.4. ANEXO V Minuta do Contrato

Teixeiras, 20 de abril de 2024



NIVALDO RITA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e afins para a realização de eventos do município de Teixeiras/MG, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	EQUIPE DE BRIGADISTA - Equipe de apoio (BRIGADISTA) desarmada para organização e manutenção do evento. Deverá apresentar curso de capacitação técnica para execução do serviço tanto da empresa quanto do recurso humano operacional. Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº12 e NBR 14.276, ou curso de capacitação de bombeiro civil; os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento; os brigadistas deverão portar, mochila com materiais de primeiros socorros, e maca para transporte de urgência e deverão estar devidamente caracterizados. A empresa deverá fornecer equipamento de comunicação (Rádios comunicadores) para a equipe organizadora do evento, para que haja contato entre a empresa e os produtores, durante a realização do evento. Apresentar lista com antecedência de 06 horas antes do evento com: Nome completo e CPF. Alimentação e transporte por conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de trabalho.	Diária	200	R\$ 306,32	R\$ 61.264,00
002	COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO - Equipe de no mínimo 3 (três) integrantes devidamente uniformizados e com identificação, especialistas em produção de eventos, responsáveis por organizar as equipes de apoio e brigadistas, o fechamento das ruas (quando necessário), recebimento de bandas, programação das passagens de som, verificar organização dos camarins: limpeza diária e abastecimento do espaço antecedendo o início do evento. Ficarão responsáveis também pelo abastecimento de água no palco. Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação e transporte dos colaboradores. Será considerado 1 (um) serviço a utilização do mesmo para 3 (três) ou 4 (quatro) dias de evento.	Serviço	5	R\$ 4.321,54	R\$ 21.607,70
003	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico (com papel higiênico) e	Diária	750	R\$ 301,38	R\$ 226.035,00



	painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. Todos equipamentos deverão ser em polietileno e estar de acordo com as normas da ABNT e NR, no que diz respeito a metragem, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz e trinco de porta.				
004	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiro químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais) equipado com barras laterais para apoio, porta-papel higiênico (com papel higiênico), luminária e assento. Dimensões 2,30m de altura; 1,50m de largura e 1,50m de profundidade. Fechamento com identificação de ocupado. Com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. Todos equipamentos deverão estar de acordo com as normas aplicáveis.	Diária	50	R\$ 501,52	R\$ 25.076,00
005	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP - Locação de treliças de alumínio, estruturas box truss nas medidas de 3 x 3m em estrutura de Q30. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.	Diária	25	R\$ 1.968,57	R\$ 49.214,25
006	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - Locação e instalação de painel de led com resolução p4 de 10mm Todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). Locação de m² POR DIA de evento.	M²	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
007	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 100 KVA - SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TECNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE IDA E VOLTA DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO, CHAVE DE REVERSA, ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. CABOS E COMBUSTIVEL TAMBÉM SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. MINIMO DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIARIO	Diária	12	R\$ 2.801,44	R\$ 33.617,28
008	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA - SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE IDA E VOLTA DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO,	Diária	6	R\$ 9.179,43	R\$ 55.076,58



					,
009	CHAVE DE REVERSA, ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. CABOS E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. MINIMO DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA - Carenado e silenciado – motor diesel – com alternador – dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, com autonomia de no mínimo 12 horas de funcionamento por dia de evento – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Serviço	12	R\$ 6.484,98	R\$ 77.819,76
010	LOCAÇÃO DE GRADIL - PEÇAS DE GRADES DE PROTEÇÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO 1.10 X 2.00M. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO, PÚBLICO E ORGANIZAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS. AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO SE DARÁ POR TODO O PERÍODO DO EVENTO, A LOCAÇÃO DA UNIDADE É POR EVENTO INDEPENDENTE DA SUA DURAÇÃO.	UND	610	R\$ 34,93	R\$ 21.307,30
011	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	Diária	10	R\$ 4.300,38	R\$ 43.003,80
012	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 8,00 metros de frente; 6,00 metros de profundidade; 1,50 metros do chão ao piso do palco; 6,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Área de serviço no		10	R\$ 4.811,93	R\$ 48.119,30



			T	1	
	mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 2m. Teto em lona antichama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. CAMARIM: Um camarim de medidas mínimas de 5 x 5 e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3 x 2m. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
013	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. Teto em lona antichama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. CAMARINS: Dois camarins de medidas mínimas de 5mtsx5mts e 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4 x 3m com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	Diária	15	R\$ 10.295,82	R\$ 154.437,30
014	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 16 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: - Locação de palco de alumínio 16 x 12 metros e demais estruturas no Q30 formato Geospace (Formato concha). Em Q30, medindo 16 metros de frente x 12 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com	Diária	6	R\$ 12.347,25	R\$ 74.083,50



	corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5x5, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. CAMARINS: 02 camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede				
	elétrica. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3 x 2 x 3m de altura com piso de madeira com estrutura q30 de 2 andares. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
015	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO DE RUA - Placa de fechamento metálico em chapa lambril com medida 2 x 2m com barra de estaiamento mínimo a cada 23w chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. A locação se dará por todo o período do evento, a locação da unidade é por evento independente da sua duração.	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
016	EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA DESARMADA) - Fornecimento de equipes de apoio (Segurança desarmada) a serem utilizados nos diversos eventos, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e material necessários para a execução dos serviços (como rádio comunicador e cacetetes). Alimentação e transporte por conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de trabalho.	Diária	820	R\$ 282,34	R\$ 231.518,80
017	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - Tenda Galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	50	R\$ 1.470,61	R\$ 73.530,50
018	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - 3 A 5 DIAS - Tenda galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em Iona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e Máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e conta da Contratada). A empresa	UND	15	R\$ 2.072,64	R\$ 31.089,60



	responsável deve apresentar ART das tendas				
019	e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s). LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 15 - Tenda Galpão, medindo 10 x 15 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
020	LOCAÇÃO DE TENDA 3,5 X 3,5 - Tenda tamanho 3,5 x 3,5m com cobertura e calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Com bancada em volta. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	60	R\$ 375,96	R\$ 22.557,60
021	LOCAÇÃO DE TENDA 3,5 X 3,5 - 3 A 5 DIAS - Tenda tamanho 3,5 x 3,5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e desmontagem é por conta da contratada). A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	UND	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
022	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 - Tenda tamanho 5 x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica, com bancada em volta. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	75	R\$ 607,52	R\$ 45.564,00
023	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 - 3 A 5 DIAS - Tenda tamanho 5 x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e desmontagem é por conta da contratada). A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	UND	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO EM TELÃO - Serviços transmissão ao vivo em telão, com 01 telão, 01 câmera, com telas de 200 polegadas cada filmagem, edição e gravação.	Diária	20	R\$ 3.116,21	R\$ 62.324,20
025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE	Diária	6	R\$ 17.746,54	R\$ 106.479,24



GRANDE PORTE - Pa line array com pelo menos 24 caixas.

- Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar torres de delay).

A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros.

- Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.
- 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares.
- 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX).
- 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares).
- 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente illuminados e cobertos).
- Monitor: 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.

Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar.

- 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares.
- Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones.
- 03 microfones sem fio.

Microfones URD4+ sem fio.

- 01 Sistema de pré-escuta (CUE).

Side Fill com pelo menos 6 elementos de linearray de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).

- Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10" e 1x15".
- 02 Amplificadores com caixa fender twin ou JCM900 ou similar para guitarra.



- 01 Amplificador Jazz Quorus ou similar para viola/violão.
- 01 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão.
- 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis.
- 20 Praticáveis reguláveis de altura.
- 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor.
- Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos).
- 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.
- Main power estabilizado e aterrado.
- Um notebook para reprodução de músicas.
- Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 01 Técnico de som
- Música de acordo com a necessidade do evento.

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

18 movings modelo beam 230 7r.

20 pares leds de 3 watts rgbw

04 strobos de led x-5.

02 strobos atomic3000w.

01 console avolitepearl 2010 ou similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202.

02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar.

01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador.

06 minis brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco

02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal.

•04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50.

• 04 - sapatas.

•04 - paus de carga.



	•40 - metros de treliça q-30 em Alumínio.				
	•08 – metros de treliça q-50 em Alumínio.				
	•08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento).				
	•01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários;				
	*Iíquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro.				
	01 técnico em iluminação				
	•o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline				
	O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline.				
	Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem.				
	A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 mesa com 32 canais digitais (com possibilidade de expansão e dobra de canais).				
	01 processador digital				
	01 notebook				
	01 man power				
026	12 caixas modelo line array ou kf (potência mínima 1300w por caixa)	Diária	12	R\$ 11.832,80	R\$ 141.993,60
	12 caixas de sub. 2X18" (potência mínima 2600w por caixa)				
	01 amp. Fone 8 canais (com 8 cabos)				
	01 cabeçote pra contra-baixo 1x15" e 4x10"				
	01 caixa de guitarra 2x12"				
	06 praticáveis de alumínio				



01 corpo de bateria (bumbo, tom e surdo) 16 pedestais 10 direct box 04 mic sem fio (Profissional) 01 kit mic para bateria (7 peças) profissional 12 mic com fio (Profissional) 04 monitores (Potência mínima 300w) Música de acordo com a necessidade do evento. Todo sistema de amplificação das caixas (preferencialmente ativas e de alta qualidade) 01 técnico de som SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: •12 - refletores pares 64 focos 5. (04 Varas) •12 – refletores pares 64 led 3 watts Rgbwa. •02 – set light de 1000w (luz de Serviço). •08 - elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 Graus com iris e facas. •04 – strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04 - minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01 máquina de fumaça de 3000w com Ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving h •24 - canais de rack dimmer dmx. •01 - spliter dmx 2 entradas de 8 Saídas de boa qualidade. •01 - mesa dmx avolite pearl 2010, Tiger touch, grand ma light 2 ou similar. •04 - talhas de 1 tonelada cada com 10 Metros de elevação. •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50. 04 - sapatas. •04 - paus de carga. •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio. •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio. •08 - metros de box truss em alumínio. •01 sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes e Distribuidores de energia steck com Aterramento). •01 - grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da Iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto

do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 -



	cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e Backline. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
027	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA 04 caixas line-arrray com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 réguas de energia 04 pedestais para microfone 01 — Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: 04 — Refletores para iluminação do palco. 01 Rack manpower energia 01 extensão de força geral 01 rack amplificador de áudio 06 canhões de led 02 luzes de emergência para o palco 01 mesa de DMX 01 máquina de fumaça mínimo 1.500w 02 Moving Beam Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, a mesma é responsável por fornecer ART de engenheiro e laudo quando necessário.	Diária	15	R\$ 4.690,19	R\$ 70.352,85

- 1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1°, ambos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão por itens não representa perda de economia de escala e a divisão em itens se apresenta técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de objeto divisível e existirá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 553/2024.
- 1.4. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de vigência da ARP será contado do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.



- 1.6. A Minuta da ARP **(Anexo III)**, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Os serviços serão prestados em caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Ou seja, devem estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Por tratar da execução de rotinas de suporte operacional da Administração Pública Municipal, que não pode sofrer interrupções que possam comprometer o regular andamento das atividades desta Prefeitura, incorrendo em prejuízo à sociedade.
- 1.8. A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por **preço unitário.**
- 1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.10. A Prefeitura de Teixeiras não está obrigada a contratar a totalidade do item licitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, visa promover e garantir o acesso da população a opções de entretenimento. Costumeiramente, a Prefeitura promove ações, como eventos artísticos que ocorrem ao ar livre como festivais, consertos, feiras e eventos diversos, tornando necessário o fornecimento de local adequado para a sua realização e abrigo contra as condições climáticas imprevisíveis, como sol forte, chuva e vento, visando assim, garantindo o conforto e segurança dos servidores e cidadãos e também protegendo equipamentos e materiais sensíveis na realização destas atividades.
- 2.2. Se trata de atender as demandas estruturais do município, como eventos culturais e esportivos da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo; "Feira Agrocultural" e demais eventos da Secretaria de Agricultura; feiras e campanhas da Secretaria de Saúde; Campanhas e eventos da Secretaria de Assistência Social.
- 2.3. Em resumo, tais estruturas e serviços a serem contratados são essenciais para uma variedade de eventos e situações onde é necessário fornecer abrigo e bem-estar aos usuários, criando espaços temporários minimamente confortáveis e seguros.
- 2.4. As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o município.
- 2.5. Não existe previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual do município, uma vez que o mesmo ainda não foi elaborado pelo município.
- 2.6. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas aplicáveis para a contratação em questão.
- 2.7. A adoção de SRP (Sistema de Registro de Preços) se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza do serviço, não se pode precisar o quantitativo exato a ser utilizado pela Municipalidade, vez se tratar de serviço cuja aquisição é frequente pelo ente local, sendo realizado de acordo com a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A referida contratação compreende na prestação de serviços de locação de estruturas e serviços de suporte necessários para a realização de eventos pela administração, conforme cronograma definido e planejado pela Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com as demais secretarias do município.



- 3.2. A forma de execução será de empreitada por preço unitário.
- 3.3. Toda infraestrutura a ser potencialmente contratada foi minuciosamente pensada, de modo a garantir a melhor experiência para o público, sendo assim, todo tipo de equipamento e mão de obra deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, técnicos e de segurança elencados nos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
- 3.4. Uma vez que uma infraestrutura adequada é essencial para garantir o funcionamento do evento, a empresa deverá observar na execução dos serviços todas as normas técnicas oficiais aplicáveis aos itens, sempre que estes forem necessários para sua perfeita execução. A Prefeitura não se obriga a receber equipamentos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal.
- 3.5. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos itens, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir o item as suas expensas.
- 3.6. Considerando que o uso de mão de obra qualificada é fundamental para garantir o sucesso da prestação dos serviços, a contratada deverá dispor de equipe de montagem e desmontagem, técnicos de iluminação e som, equipes de segurança, equipes de limpeza, equipes de atendimento ao público, e demais que forem necessárias para o pleno atendimento das atividades para a qual foi contratada. Ressalta-se a importância de fornecer treinamento adequado e garantir que todos os funcionários estejam cientes de suas responsabilidades e procedimentos para a adequada realização dos serviços.
- 3.7. A contratada deverá prestar suporte técnico a partir do início da montagem do evento e acontecer durante toda sua duração. A seu critério, poderá automatizar a informação dos chamados através de tecnologias disponíveis no mercado para facilitar a comunicação com a contratante.
- 3.8. Deverão estar inclusos na proposta as despesas com a montagem e desmontagem das instalações e dos equipamentos, bem como acomodações, locomoção e alimentação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços.
- 3.9. Para o ITEM 10 (locação de gradil) e ITEM 15 (locação de estrutura de fechamento de rua), a locação da unidade se dará por todo o período do evento, logo, a locação se trata da unidade por evento, independente da sua duração (Ex.: caso o evento tenha duração de 03 dias e forem necessários para o suporte do evento 10 gradis, a locação será de 10 unidades de gradil, para os 03 dias do evento).

Forma de prestação de serviço:

- 3.10. Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento e desmontados em um prazo não superior a 03 (três) dias úteis após o término do evento.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal, usuários e transeuntes, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades, incluindo o processo de instalação e retirada dos equipamentos/materiais.
- 3.12. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento, tudo em conformidade com as normas aplicáveis.
- 3.13. Os serviços deverão ser prestados em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
- 3.14. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de serviço, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeiras, pelo telefone (31) 3895-1088, para eventuais explicações.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A contratação deverá se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentro do que for aplicável, para realização das atividades, em especial, para a locação dos banheiros químicos.
- 4.2. Do descarte dos efluentes acumulados:
- 4.2.1 A Contratada deverá dar a destinação correta ao resíduo, destinando-o a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local equivalente devidamente licenciado, pois, considerando os critérios definidos pela Norma Brasileira (NBR) 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de maneira especial as instruções do item 4.2.1.4 de toxicidade, apesar de o resíduo de banheiro químico não ser claramente mencionado pela norma, ele pode ser apontado como resíduo Classe I perigoso uma vez que deve ser levada em conta a sua toxicidade em resíduos que possuam uma ou mais substâncias presentes no Anexo C da referida norma, como é o caso do formaldeído, composto químico usados nos desodorizantes que tornam o esgoto nocivo para a saúde humana, podendo provocar várias doenças, como o câncer. Portanto, considera-se tal exigência pertinente para o referido serviço.
- 4.2.2 Durante o prazo de execução, poderá ser solicitado pelo fiscal de contrato, comprovação da destinação correta dos Efluentes de Banheiros Químicos (EBQ) utilizados nas atividades realizadas pelo Município de Teixeiras/MG.

Requisitos técnicos

4.3. Todos os itens:

4.4. Para fins de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter elas executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

4.5. Palco, tendas, som, iluminação e grupo gerador:

- 4.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do engenheiro civil e/ou elétrico responsável da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA/CAU (CAT);
- 4.5.2 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU (Palco, tendas, som, iluminação e gerador);
- 4.5.3 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA/CAU (Palco, tendas, som, iluminação e gerador);
- 4.5.4 Comprovação de que os engenheiros civil e/ou elétrico indicados pertençam ao quadro da empresa devendo tal comprovação, ser feita mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas.

4.6. Banheiros químicos:

4.6.1 Cadastro Técnico Federal – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;



4.6.2 Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente.

4.7. **Brigadistas:**

4.7.1 Comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento.

Da Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de prestação de serviço que será feito de forma personalizada, para a realização de evento específico, e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 A prestação do serviço será de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Teixeiras e seu início deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a data de recebimento da ordem de serviço de acordo com o Termo de Referência:
- 5.1.2 O local da prestação dos serviços será indicado previamente na ordem de serviço a ser emitida pelo departamento de compras do município.
- 5.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
- 5.2.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento AR);
- 5.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
- 5.2.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail:
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

Forma de execução

- 5.3. Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Teixeiras/MG.
- 5.4. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



- 5.5. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.6. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem e quaisquer outras contribuições e/ou custos que sejam exigidas e necessários para a prestação de serviço/fornecimento.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.7. Os serviços serão prestados dentro do perímetro do município, em local a ser indicado na Ordem de Serviço.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.8.1 Todas as estruturas necessárias para a realização do evento deverão estar montadas em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.
- 5.8.2 Considerando os possíveis transtornos e eventuais limitações na mobilidade urbana do município, o prazo máximo para retirada das estruturas será de 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento.
- 5.8.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.13. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 6.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Demais atribuições previstas no art. 23 do Decreto Municipal 553/2024.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.26. Demais atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal 553/2024.

7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A indicação do Gestor, Fiscal e de seus substitutos caberá ao Secretário da Pasta.
- 7.3. A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado pela Administração.
- 7.4. A Fiscalização será coordenada pela Secretaria solicitante e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.
- 7.5. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.
- 7.6. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.
- 7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o



cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 13 do Decreto Municipal 553/2024).

- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato (art. 14 e 15 do Decreto Municipal 553/2024).
- 7.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.
- 7.10. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 7.11. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
- 7.12. São indicadores básicos de avaliação do serviço:
- 7.12.1 Rotina de trabalho;
- 7.12.2 Qualidade na prestação dos serviços;
- 7.12.3 Disponibilidade de funcionários;
- 7.12.4 Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;
- 7.12.5 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.12.6 Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;
- 7.12.7 Cumprimento de determinações e notificações.

Do recebimento

- 7.13. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.
- 7.14. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.
- 7.15. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.
- 7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.17. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.18. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 7.19. O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.21.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.21.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.21.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.27. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos serviços prestados;
- 7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.29.1 O prazo de validade;
- 7.29.2 A data da emissão;
- 7.29.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.29.4 A descrição do serviço prestado e das peças substituídas;
- 7.29.5 O valor a pagar; e
- 7.29.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.32. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.
- 7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.40.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individua**l: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 8.19. Conforme Requisitos Técnicos TÓPICO 4.
- 8.19.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.19.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.884.752,16 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo.

As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Teixeiras, 18 de abril de 2024.

Danilo Ferreira dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A empresa, estabelecida na	(ENDEREÇO	COMPLETO,	TELEFONE,	E-MAIL)
inscrita no CNPJ sob nº, neste				
RG, CPF, (endereço), vem po				
de Pregão Eletrônico nº 11/2024 em epígrafe que				
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EN				
PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇ				PARA A
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE 1	TEIXEIRAS/MG	, conforme seg	gue:	

Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	EQUIPE DE BRIGADISTA - Equipe de apoio (BRIGADISTA) desarmada para organização e manutenção do evento. Deverá apresentar curso de capacitação técnica para execução do serviço tanto da empresa quanto do recurso humano operacional. Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº12 e NBR 14.276, ou curso de capacitação de bombeiro civil; os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento; os brigadistas deverão portar, mochila com materiais de primeiros socorros, e maca para transporte de urgência e deverão estar devidamente caracterizados. A empresa deverá fornecer equipamento de comunicação (Rádios comunicadores) para a equipe organizadora do evento, para que haja contato entre a empresa e os produtores, durante a realização do evento. Apresentar lista com antecedência de 06 horas antes do evento com: Nome completo e CPF. Alimentação e transporte por conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de trabalho.	Diária	200		
002	COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO - Equipe de no mínimo 3 (três) integrantes devidamente uniformizados e com identificação, especialistas em produção de eventos, responsáveis por organizar as equipes de apoio e brigadistas, o fechamento das ruas (quando necessário), recebimento de bandas, programação das passagens de som, verificar organização dos camarins: limpeza diária e abastecimento do espaço antecedendo o início do evento. Ficarão responsáveis também pelo abastecimento de água no palco. Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação e transporte dos colaboradores. Será considerado 1 (um) serviço a utilização do mesmo para 3 (três) ou 4 (quatro) dias de evento.	Serviço	5		



003	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico (com papel higiênico) e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. Todos equipamentos deverão ser em polietileno e estar de acordo com as normas da ABNT e NR, no que diz respeito a metragem, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz e trinco de porta.	Diária	750	
004	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiro químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais) equipado com barras laterais para apoio, porta-papel higiênico (com papel higiênico), luminária e assento. Dimensões 2,30m de altura; 1,50m de largura e 1,50m de profundidade. Fechamento com identificação de ocupado. Com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. Todos equipamentos deverão estar de acordo com as normas aplicáveis.	Diária	50	
005	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP - Locação de treliças de alumínio, estruturas box truss nas medidas de 3 x 3m em estrutura de Q30. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.	Diária	25	
006	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - Locação e instalação de painel de led com resolução p4 de 10mm Todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). Locação de m² POR DIA de evento.	M²	400	
007	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 100 KVA - SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TECNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE IDA E VOLTA DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO, CHAVE DE REVERSA, ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. CABOS E COMBUSTIVEL TAMBÉM SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. MINIMO DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIARIO	Diária	12	



008	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA - SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE IDA E VOLTA DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO, CHAVE DE REVERSA, ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. CABOS E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. MINIMO DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO	Diária	6	
009	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA - Carenado e silenciado – motor diesel – com alternador – dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, com autonomia de no mínimo 12 horas de funcionamento por dia de evento – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Serviço	12	
010	LOCAÇÃO DE GRADIL - PEÇAS DE GRADES DE PROTEÇÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO 1.10 X 2.00M. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO, PÚBLICO E ORGANIZAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS. AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO SE DARÁ POR TODO O PERÍODO DO EVENTO, A LOCAÇÃO DA UNIDADE É POR EVENTO INDEPENDENTE DA SUA DURAÇÃO.	UND	610	
011	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	Diária	10	



012	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 8,00 metros de frente; 6,00 metros de profundidade; 1,50 metros do chão ao piso do palco; 6,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 2m. Teto em lona antichama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. CAMARIM: Um camarim de medidas mínimas de 5 x 5 e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3 x 2m. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	Diária	10	
013	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. Teto em lona antichama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. CAMARINS: Dois camarins de medidas mínimas de 5mtsx5mts e 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4 x 3m com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	Diária	15	
014	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 16 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: - Locação de palco de alumínio 16 x 12 metros e demais estruturas no Q30 formato Geospace (Formato concha). Em Q30, medindo 16 metros de frente x 12 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima	Diária	6	



				T	
	de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros,				
	coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção				
	total contra chuva e carpetado na cor preta.				
	Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01				
	metro, fechamento inferior frontal e nas				
	laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento				
	conforme normas da abnt; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas				
	e 01 trave + linha para painel de led (atender				
	necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato				
	quadrado aproximadamente 5x5, contigua e				
	altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material				
	ortofônico e proteção total contra chuva e				
	aterramento conforme normas da NBR. CAMARINS: 02 camarins em formato				
	quadrado ou retangular, medindo				
	aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, coberto, com				
	fechamentos laterais e no fundo com material				
	ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o				
	camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede				
	elétrica.				
	HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3 x 2 x 3m de altura com piso de				
	madeira com estrutura q30 de 2 andares. A				
	empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA				
	DE FECHAMENTO DE RUA - Placa de fechamento metálico em chapa lambril com				
015	medida 2 x 2m com barra de estaiamento	LIND	200		
015	mínimo a cada 23w chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria	UND	300		
	requisitante. A locação se dará por todo o período do evento, a locação da unidade é por				
	evento independente da sua duração.				
	EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA DESARMADA) - Fornecimento de equipes de				
	apoio (Segurança desarmada) a serem				
	utilizados nos diversos eventos, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e				
016	material necessários para a execução dos	Diária	820		
	serviços (como rádio comunicador e cacetetes). Alimentação e transporte por				
	conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de				
	trabalho.				
	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - Tenda				
	Galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em Iona				
017	auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica.	Diária	50		
017	Transporte, montagem e desmontagem por	Diana	00		
	conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de				
	inflamabilidade da(s) lona(s).				



018	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - 3 A 5 DIAS- Tenda galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e Máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e conta da Contratada). A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	UND	15	
019	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 15 - Tenda Galpão, medindo 10 x 15 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	15	
020	LOCAÇÃO DE TENDA 3,5 X 3,5 - Tenda tamanho 3,5 x 3,5m com cobertura e calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Com bancada em volta. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	60	
021	LOCAÇÃO DE TENDA 3,5 X 3,5 - 3 A 5 DIAS - Tenda tamanho 3,5 x 3,5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e desmontagem é por conta da contratada). A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	UND	30	
022	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 - Tenda tamanho 5 x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica, com bancada em volta. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A empresa responsável deve apresentar ART das tendas e laudo de inflamabilidade da(s) lona(s).	Diária	75	
023	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 - 3 A 5 DIAS - Tenda tamanho 5 x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento. A montagem e desmontagem é por conta da contratada). A empresa responsável	UND	20	



	deve apresentar ART das tendas e laudo de			
	inflamabilidade da(s) lona(s).			
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO EM TELÃO - Serviços transmissão ao vivo em telão, com 01 telão, 01 câmera, com telas de 200 polegadas cada filmagem, edição e gravação.	Diária	20	
025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Pa line array com pelo menos 24 caixas. - Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros. - Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. - 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares. - 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares). - 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente iluminados e cobertos). - Monitor: 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar. - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares. - Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. - 30 microfones URD4+ sem fio. - 01 Sistema de pré-escuta (CUE). Side Fill com pelo menos 6 elementos de linearray de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). - Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10" e 1x15". - 02 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. - 20 Praticáveis reguláveis de altura. - 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spiter para o monitor.	Diária	6	



- Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos).
- 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.
- Main power estabilizado e aterrado.
- Um notebook para reprodução de músicas.
- Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 01 Técnico de som
- Música de acordo com a necessidade do evento.

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

18 movings modelo beam 230 7r.

20 pares leds de 3 watts rgbw

04 strobos de led x-5.

02 strobos atomic3000w.

01 console avolitepearl 2010 ou similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202.

02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar.

01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador.

06 minis brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco

02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal.

•04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50.

- 04 sapatas.
- •04 paus de carga.
- •40 metros de treliça q-30 em Alumínio.
- •08 metros de treliça q-50 em Alumínio.
- •08 metros de box truss em alumínio. •01 sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento).

•01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro.

01 técnico em iluminação

 o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline

O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline.

Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem.

A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário.



			İ	т.	
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE				
	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO				
	PORTE - 01 mesa com 32 canais digitais (com				
	possibilidade de expansão e dobra de canais).				
	01 processador digital				
	01 notebook				
	01 man power				
	12 caixas modelo line array ou kf (potência				
	mínima 1300w por caixa)				
	12 caixas de sub. 2X18" (potência mínima				
	2600w por caixa)				
	01 amp. Fone 8 canais (com 8 cabos)				
	01 cabeçote pra contra-baixo 1x15" e 4x10"				
	01 caixa de guitarra 2x12"				
	06 praticáveis de alumínio				
	01 corpo de bateria (bumbo, tom e surdo)				
	16 pedestais				
	10 direct box				
	04 mic sem fio (Profissional)				
	01 kit mic para bateria (7 peças) profissional				
	12 mic com fio (Profissional)				
	04 monitores (Potência mínima 300w)				
	` ,				
	Música de acordo com a necessidade do				
	evento.				
	Todo sistema de amplificação das caixas				
	(preferencialmente ativas e de alta qualidade)				
	01 técnico de som				
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:				
	•12 – refletores pares 64 focos 5. (04 Varas)				
	•12 – refletores pares 64 led 3 watts Rgbwa.				
	•02 – set light de 1000w (luz de Serviço).				
	•08 - elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 Graus				
026	com iris e facas.	Diária	12		
020		Dialia	12		
	•04 – strobos atomic 3000 watts ou Similar.				
	•04 - minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01 -				
	máquina de fumaça de 3000w com Ventilador.				
	•08- moving head beam 200 5r.				
	•04- moving h				
	•24 – canais de rack dimmer dmx.				
	•01 - spliter dmx 2 entradas de 8 Saídas de				
	boa qualidade.				
	•01 - mesa dmx avolite pearl 2010, Tiger				
	touch, grand ma light 2 ou similar.				
	•04 - talhas de 1 tonelada cada com 10 Metros				
	de elevação.				
	•04 - sleeve block q30 com adaptação para a				
	q50.				
	• 04 - sapatas.				
	•04 - paus de carga.				
	•40 - metros de treliça q-30 em Alumínio.				
	•08 – metros de treliça q-50 em Alumínio.				
	•08 – metros de box truss em alumínio. •01 –				
	sistema de ac elétrico (main Power bifásico de				
	150 amperes e Distribuidores de energia steck				
	com Aterramento).				
	•01 – grid: O grid será montado com os pés				
	direitos na altura minima de 5 m e com linhas				
	para colocação da Iluminação com 6 pés para				
	sustentação. Todas as talhas usadas na				
	elevação das estruturas serão de no mínimo				
	de 1.000 kg, por questões de segurança tanto				
	do equipamento quanto das pessoas que				
	estiverem trabalhando perante o palco. •01 -				
	cortina de palco preta com medida capaz de				
	fechar todo o grid. •cabeamentos necessários;				



	*líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e Backline. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.			
027	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA 04 caixas line-arrray com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 réguas de energia 04 pedestais para microfone 01 — Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: 04 — Refletores para iluminação do palco. 01 Rack manpower energia 01 extensão de força geral 01 rack amplificador de áudio 06 canhões de led 02 luzes de emergência para o palco 01 mesa de DMX 01 máquina de fumaça mínimo 1.500w 02 Moving Beam Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, a mesma é responsável por fornecer ART de engenheiro e laudo quando necessário.	Diária	15	

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)

DECLARAMOS QUE:

- 1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2. () Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (marcar com X caso a empresa se enquadre como ME/EPP ou cooperativa);
- 3. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não assinalar o campo impedirá o prosseguimento no certame;
- 4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

- 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 12. Que não é autor do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação:
- 13. Que não é sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 14. Que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 15. INFORMA abaixo para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, a saber:

releione(s):	
E-mail (s):	
Conta Bancária:	
Agência:	
OBS: a agência e a	conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.
	, de 2024.
	Local e Data
А	Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)



ANEXO – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, especificado(s) no(s) item(ns)............ do Termo de Referência, anexo EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2024, REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teixeiras-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. De acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 553/2024, o presente documento e procedimentos a ele relacionados estão em conformidade com a regulamentação dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este decreto visa especificamente disciplinar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, dentro da esfera da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Teixeiras/MG. Portanto, todas as operações, contratações e demais procedimentos relativos ao SRP executados sob a égide deste contrato deverão estar em estrita observância às disposições contidas tanto na mencionada lei federal quanto no decreto municipal em questão, assegurando a legalidade, eficiência e transparência nas contratações públicas realizadas.
- 4.1.1. Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 553/2024, especificamente referenciando o art. 127, § 3º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de intenção de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data, Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência:
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.
- 8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de Obras.



- 8.13. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade da contratante
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, em dotação específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 458/2022, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeiras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS

1-

2-